

Betim, 03 de novembro de 2025.

**Deliberação Normativa do CBH Do Rio Paraopeba nº 037/2025, de 30 de outubro de 2025**"Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999"**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DE ATOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES CRÍTICAS EM PROCESSOS DE DOAÇÃO E PARCERIAS NO ÂMBITO DO CBH PARAOPeBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPeBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no Art. 4º, XVIII e no Art. 18, inciso IV, do seu Regimento Interno, e

Considerando a relevância de estabelecer um fluxo de controle interno e técnico sobre atos classificados como atividades críticas nesses processos, nos termos das boas práticas de governança;

Considerando a importância de assegurar a rastreabilidade, a legalidade e a integridade institucional nos processos de doação de bens e parcerias envolvendo o CBH Paraopeba;

Considerando o fortalecimento das instâncias colegiadas como instrumento de transparéncia, prevenção de riscos e prestação de contas; DELIBERA:

**Art. 1º** - Fica criada a comissão permanente de revisão de atos relacionados às atividades críticas em processos de doação e parcerias no âmbito do CBH Paraopeba.

**Art. 2º**- Compete à Comissão Permanente:

- analisar os documentos e atos preparatórios relacionados à formalização de doações e parcerias, a partir do momento em que forem considerados tecnicamente viáveis;
- verificar a conformidade dos atos administrativos com as exigências legais, regimentais e com as diretrizes do CBH Paraopeba e do IGAM;
- emitir parecer técnico opinativo prévio ao encaminhamento para apreciação da plenária;
- acompanhar, quando solicitado, a tramitação de documentos relativos a cessões de uso, doações e parcerias formalizadas em nome do Comitê;
- propor, se necessário, ajustes normativos e procedimentais para aperfeiçoar os fluxos internos relacionados a tais matérias;
- auxiliar a Diretoria e a Secretaria Executiva na interlocução técnica com outras entidades envolvidas nesses processos.

**Art. 3º** – A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, observando a paridade entre os segmentos (poder público, usuários e sociedade civil), e contará com a participação de pelo menos 01 (um) representante da Diretoria.

**Art. 4º** – Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

NOME:	REPRESENTAÇÃO:	MEMBRO:
Natalia de Vasconcelos Soares Aleixo	Diretoria	Titular
Marcia Cristina Ribeiro Oliveira	Poder Público	Titular
Germano Luiz Gomes Vieira	Sociedade Civil	Titular
Andrea de Oliveira	Usuário	Titular

**Parágrafo único.** Na ausência de um dos membros, outro membro titular exercerá interinamente suas funções, conforme deliberação da Comissão.

**Art. 5º** – A Comissão contará com o apoio administrativo da Agência Peixe Vivo.

**Art. 6º** – A Comissão terá caráter permanente, com renovação de sua composição a cada nova gestão plenária, com reuniões ocorrendo de forma virtual.

**Art. 7º** – Esta Alteração da composição entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário CBH Paraopeba.

Betim, 30 de outubro de 2025.

**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, Presidente(a)**, em 03/11/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126464806** e o código CRC **783A7C08**.

---

Referência: Processo nº 2240.01.0006039/2025-09

SEI nº 126464806